



MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ

Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS
CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514
licitacao@tupancireta.rs.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2730/2024

Município de Tupanciretã/RS Secretaria Municipal de Planejamento

Necessidade da Administração: Contratação de uma empresa para realizar serviços de corte, rastelamento de grama, transporte e descarte dos resíduos.

1. OBJETO

O objeto do presente Termo de Referência é a contratação de uma empresa para realizar serviços de corte, rastelamento, transporte e descarte dos resíduos em local previamente informado pela Secretaria de Desenvolvimento do Agronegócio e Sustentabilidade Ambiental.

A quantidade estimada da contratação é de 120.000 metros quadrados, para o período de 12 meses, sendo que os serviços serão solicitados **de forma parcelada**, conforme a demanda da Administração Municipal.

A Contratação trará diversos benefícios para a administração, incluindo expertise especializada, economia de recursos, foco nas atividades principais, qualidade garantida, responsabilidade ambiental e flexibilidade operacional.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Trata-se de uma necessidade que contribuirá para a durabilidade do calçamento e passeios públicos, reduzindo a necessidade de reparos frequentes e aumentando a vida útil da estrutura.

A contratação será realizada por meio de licitação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A prestação de serviço deverá ser realizada nos canteiros centrais, praças, pátios de imóveis da municipalidade, bem como daqueles utilizados/locados pela Administração Municipal, localizados na área urbana do município.

O proponente vencedor deverá fornecer mão de obra e todos os equipamentos/maquinários necessários para realização dos serviços, bem como fornecimento de todos os EPIs - Equipamentos de Proteção Individual aos funcionários.

O proponente vencedor também deverá possuir capacidade operacional para o transporte dos equipamentos/maquinários, deslocamentos dos funcionários para a realização dos serviços, bem como para a realização do descarte dos resíduos no local indicado pela Secretaria de Desenvolvimento do Agronegócio e Sustentabilidade Ambiental.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ

Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS
CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514
licitacao@tupancireta.rs.gov.br

Os serviços requisitados têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº14.133/2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O proponente vencedor deverá iniciar a realização dos serviços no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da solicitação da secretaria requisitante e do encaminhamento da Nota de Empenho.

Os serviços serão solicitados **de forma parcelada**, conforme a demanda da Administração Municipal, **formalizados pela emissão da Nota de Empenho** e o encaminhamento da mesma para a empresa contratada.

O proponente vencedor deverá refazer os serviços não aprovados pela fiscalização do Município, caso o serviço não atender as especificações constantes no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preço, sem custos adicionais ao município.

No caso da empresa contratada não realizar o serviço de acordo com as especificações exigidas ou se negar a refazer o serviço não aceito, a pessoa responsável pela fiscalização comunicará o fato por escrito à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

Das obrigações do Contratante:

- ✓ Acompanhar e fiscalizar o andamento da execução da Ata de Registro de Preços;
- ✓ Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da licitante vencedora;
- ✓ Fiscalizar a realização do serviço, verificando sua correspondência com as especificações prescritas no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preço, atestando sua conformidade;
- ✓ Rejeitar o serviço que a licitante vencedora fornecer fora das especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preço;
- ✓ Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela licitante vencedora, de acordo com o Edital e os termos de sua proposta;
- ✓ Notificar à licitante vencedora nos casos de anormalidade na execução do objeto;
- ✓ Aplicar penalidades à licitante vencedora, por descumprimento das condições estabelecidas no Edital e na Ata de Registro de Preço;
- ✓ Efetuar o pagamento do serviço realizado.

Das obrigações da Licitante Vencedora:

- Atender as especificações contidas no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preço;
- Fornecer os serviços conforme especificações do Termo de Referência e da Ata de Registro de Preço, bem como em consonância com a proposta de preços apresentada;
- Refazer os serviços não aprovados pela fiscalização do Município, sem custos adicionais ao município;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata de Registro de Preços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e o acompanhamento do Contratante.
- Qualquer irregularidade que comprometa ou inviabilize o fornecimento do serviço deverá ser informada ao Contratante.



MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ

Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS
CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514
licitacao@tupancireta.rs.gov.br

- Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos com mão de obra, deslocamentos, equipamentos/maquinários, impostos, taxas, seguros, salários, contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços;
- Manter, durante a vigência da Ata de Registros de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital;
- Deverá, também, manter atualizados, durante toda a vigência da Ata de Registros de Preços, o número de telefone de contato, endereço eletrônico (e-mail), endereço, dados bancários, devendo comunicar ao Contratante qualquer alteração de dados.

O não cumprimento das obrigações assumidas pela empresa contratada ensejará a aplicação das penalidades, garantido o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto no artigo 156 da Lei 14.133/2021.

A Contratação poderá ser rescindida pelo Município Contratante por qualquer uma das situações previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no artigo 13 do Decreto Municipal nº 6545/2023, que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Tupanciretã, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”

O acompanhamento e a fiscalização da Ata de Registro de Preço serão de responsabilidade da Comissão designada pela Portaria nº 30.601/2024, composta pelos servidores abaixo:

Gestor da Ata de Registro de Preço: Ezequiel Francesquette Cella - Secretário Municipal de Planejamento – Matrícula 7065-3

Fiscal da Ata de Registro de Preço: Carlos José Marchesan Kummel Félix – Engenheiro - Matrícula 1626-8

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao da realização do serviço, mediante relatório da Secretaria requisitante com o total de metros quadrados realizados no mês de referência e a apresentação da Nota Fiscal, isenta de erros e devidamente liberada pelo Setor Competente.

A Nota Fiscal somente será liberada para pagamento quando os serviços realizados estiverem em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

Nos pagamentos feitos poderão ser efetuadas retenções relativas a tributos de competência municipal ou os que o mesmo está como responsável pela legislação vigente.

Haverá retenções do Imposto de Renda - IR, se for o caso, na forma estabelecida no Decreto Municipal nº 6346/2022, que adotou a IN RFB nº 1.234/2012, alterada pela IN RFB nº 2145/2023, para fins de IRRF nas contratações de bens e na prestação de serviços realizadas pelo Município de Tupanciretã.

Pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES Nacional não estarão sujeitas à retenção de IR.



MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ

Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS
CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514
licitacao@tupancireta.rs.gov.br

As despesas decorrentes da execução desta licitação correrão por conta de Dotação Orçamentária do Órgão da Administração Municipal que vier fazer uso do Registro de Preço, recursos estes previstos no orçamento do Município.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, no Sistema de Registro de Preço, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para a prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos, a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa de valor a ser pago pelo produto é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, sendo que foi observado o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor global de R\$ 124.800,00 (cento e vinte e quatro mil e oitocentos reais), com base na mediana dos preços unitários constantes dos orçamentos das empresas do ramo da contratação e da pesquisa de preço realizada pelo Setor de Compras do Município.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Tupanciretã, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária que será disponibilizada e informada pelo Setor Contábil, visto que se trata de Registro de Preço dos serviços disponível para utilização de todas as secretarias municipais.

Tupanciretã/RS, 03 de abril de 2024.

Ezequiel Franceschete Cella
Secretário de Planejamento
Matrícula nº 7065-3



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5FC4-A210-5349-4A27

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CARLOS JOSÉ MARCHESAN KUMMEL FÉLIX (CPF 025.XXX.XXX-07) em 22/04/2024 12:07:24 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



EZEQUIEL FRACESSCHETTE CELLA (CPF 007.XXX.XXX-30) em 22/04/2024 12:45:26 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://tupancireta.1doc.com.br/verificacao/5FC4-A210-5349-4A27>